

O que é o Credenciamento?

A Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que instituiu o sistema de Placa de Identificação veicular no padrão Mercosul do Grupo Mercado Comum no. 33/2014, apresenta a definição de operadores do sistema, em especial os Fabricantes - Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV) e os Estampadores (Estampadores de Placas de Identificação Veicular (EPIV). O Credenciamento é a autorização concedida pelo DENATRAN através da análise da documentação necessária para a habilitação de FPIV ou EPIV, bem como dos requisitos para a produção e comercialização das placas de identificação veicular.

Quem pode fazer?

Empresas: Pessoa Jurídica de direito privado, sendo que devem ter a execução exclusiva para Fabricação ou Estampagem, sendo VEDADA a execução de atividades paralelas que possam comprometer ou dificultar o acompanhamento do processo produtivo (fiscalização e trilhas de auditoria).

Quais os Requisitos?

1. Documentação conforme o Anexo II da Resolução 729 de 6 de março de 2018.

1.1 - Registro Comercial e;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento que trata esta Resolução, **onde podem ser obtidos:** na Junta Comercial do Município.

1.3 - Certidões negativas de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação do credenciamento, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores; **Onde pode ser obtido:** Órgão do Poder Judiciário Local, Estadual ou Federal ex: (https://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj?visaold=tjdf.sistj.internet.cer_tidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao)

1.4 - Declaração notarial da empresa e dos sócios, de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada; (Esta declaração serve para a proteção do sistema quanto a eventual CONFLITO DE INTERESSES, da parte da Empresa e/ou seus Sócios executarem atividades que possam

interferir no processo ao qual a empresa esta credenciada a executar. **Onde pode ser obtido:** Cartório de Notas do Município.

1.5 - Licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município ou pelo Governo do Distrito Federal; **onde pode ser obtido:** na Prefeitura do município

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **onde pode ser obtido:**

CNPJ; http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.as

1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, estadual ou distrital, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Onde pode ser obtido:** Secretaria de Fazenda do Município ou do Estado - <http://www.sintegra.gov.br>

2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei; **Onde pode ser obtido:** Âmbito Federal - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, âmbito Estadual: Secretaria de Fazenda do Estado, âmbito municipal – secretaria de fazenda do município.

2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; **Onde pode ser obtido:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

2.3 - Comprovação na forma da Lei de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego; Inclusive para empresas criadas no ano vigente. **Onde pode ser obtido:** <http://www.rais.gov.br/sitio/negativa.jsf>

2.4 - Comprovante de registro de empregados. **Onde pode ser obtido:** Rais Negativa completa (documento anterior completo acima) ou Relação do Livro de empregados da Empresa.

3. Documentação relativa à qualificação técnica:

3.1. - Relação dos equipamentos, dos dispositivos e das ferramentas de propriedade da pessoa jurídica, com seus devidos códigos de identificação e respectivos comprovantes fiscais e prova de

contabilização na empresa; - Exemplo: Notas Fiscais de Compra, Código de Patrimônio quando for o caso.

3.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, comprovando que a empresa dispõe de equipamentos adequados e aptos a produzir e/ou estampar placas de identificação veicular, nos termos desta Resolução;

3.3 - Apresentar registro de seu responsável técnico na entidade profissional competente. Quando Fabricante exige-se o CREA por se tratar de um processo produtivo contínuo. Para Estampador uma declaração do Administrador com RG e firma reconhecida do Profissional Responsável Técnico.

4. Para obter o credenciamento requerido, a pessoa jurídica deverá ainda cumprir as seguintes exigências:

4.1 - Apresentar comprovante de que a empresa possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico. Para o Estampador **todavia, o credenciamento pode ser feito, de forma precária, com fulcro no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729/2018. Para o Fabricante exige-se a apresentação imediata.**

4.2 - Os Fabricantes de Placas e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular credenciadas deverão possuir tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil para a identificação junto aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; Ou seja a empresa deve adquirir um certificado digital padrão ICP-Brasil. **Motivo:** Realizar as transações junto aos órgãos competentes através de um protocolo de comunicação seguro. No sistema Nacional de Emplacamento.

4.3 - Apresentar planta baixa detalhando a infraestrutura de suas instalações fabris; **Motivo:** Comprovar se o espaço previsto para a fabricação ou estampagem está organizado para a finalidade do credenciamento.

4.4 - Apresentar planejamento e sistemática de controle e rastreabilidade das unidades produzidas, durante todo o processo de fabricação, distribuição e estampagem de forma a evitar que as placas sejam desviadas ou extraviadas; **Motivo:** Visando evitar a fraude, solicita-se que o estabelecimento tenha processos que permitam acompanhar a produção, armazenamento, distribuição dos Placas ou Placas Acabadas.

4.5 – Os Fabricantes de Placas e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular credenciadas deverão comprovar que possuem em suas instalações sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem por 90 (noventa) dias; **Motivo:** Evitar as fraudes nos processos produtivos.

4.6 - Apresentar amostras das placas veiculares, no padrão MERCOSUL, par de placas para veículos e uma placa para motocicleta motoneta e ciclomotor, com estampagem da combinação alfanumérica, conforme as Figuras I e II o Anexo I, de Brasília-DF, e demais especificações estabelecidas nesta Resolução. **Motivo:** Visando-se a comprovação da qualidade do produto Fabricado/Estampado conforme os normativos previstos para os Fabricantes e Estampadores.

5 - As empresas candidatas ao credenciamento no DENATRAN para a fabricação e estampagem de placas veiculares deverão apresentar sistema informatizado a ser avaliado pelo DENATRAN, com a finalidade de executar -

- integração com a base de dados nacional (BIN); (para o fabricante)

- verificação eletrônica da regularidade do número do chassi dos veículos atendidos, em conformidade com os padrões internacionais; (de acordo com a NBR 6066) (para o fabricante)

- controle da rastreabilidade das placas produzidas ou estampadas, de forma a garantir a segurança e prevenção de fraudes. (para o fabricante)

- Todas as empresas credenciadas pelo DENATRAN como Fabricantes e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular devem utilizar o sistema informatizado mencionado no item 5 deste anexo, em conformidade ao estabelecido no manual do sistema RENAVAL, informando aos órgãos executivos de trânsito a codificação das placas utilizadas em cada processo, quando necessárias.

Passos: (ETAPAS)

1. - Reunir os documentos previstos nas normas acima

2. - Efetuar o Cadastro no Sistema de Protocolo Eletrônico SEI onde deve ser obtido: <https://www.infraestrutura.gov.br/protocolo-eletronico-sei.html>

3. - Fazer o envio eletrônico dos documentos no Sistema SEI

4. - Aguardar a resposta da análise dos documentos. Poderá ser acompanhado pelo SEI

5. - Em caso negativo, este Ministério por meio do Denatran entrará em contato, preferencialmente por meio eletrônico (email), solicitando o cumprimento de alguma pendência.

6. - Em caso positivo, a portaria precária será publicada no Diário Oficial da União, e poderá ser acompanhada através do protocolo SEI do item 2.

7. - Após a publicação da portaria, a Empresa deverá se cadastrar no CREDENCIA junto ao Serpro onde acessar: <https://credencia.estaleiro.serpro.gov.br/credencia-web/#/login>

Somente para Fabricantes:

- A fabricante deve apresentar ao DENATRAN – Sede, o sistema informatizado previsto no item 5 do anexo da Resolução 729/2018.

- Aprovado o sistema, o DENATRAN autorizará sua integração com o Sistema Nacional de Emplacamento.

Quanto tempo leva:

O Trâmite no Denatran tem um prazo médio de 30 dias.